



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N°: 001/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2018.**  
**HORÁRIO: a partir das 12:00 horas.**

## **1 - PREÂMBULO**

A Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, com sede na Rua Peregrino Filho, 370, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-450, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 0001/2018, e seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 0002/2018, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PERCENTUAL DE COMISSIONAMENTO OFERTADO, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/20016, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 046/2005, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada no endereço supramencionado, com início no dia 04 de Maio de 2018, a partir das 12:00 horas, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br) ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço supramencionado, até antes do horário marcado para o início do certame.

O aviso do Edital desta Licitação, será publicado no Diário Oficial do Município de Patos - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem as características do objeto adequado aos requisitos da Legislação regente deste Processo, onde:

"A licitação na modalidade de Pregão, destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticada." - TOLOSA FILHO, Benedicto. Pregão: uma nova modalidade de licitação. Rio de Janeiro: Forense, 203. p. 9.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Negrito e Grifo, nosso).

A presente licitação, foi instaurada, em razão da expressa solicitação do SECRETARIA EXECUTIVA, a qual foi devidamente AUTORIZADA pela Presidenta da FUNDAP.

## **2 - DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prospecção, intermediação e captação de empresas (iniciativa privada) para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio econômico e/ou financeiro para realização do evento São João de Patos ano 2018, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital, Anexo I.

2.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições e locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer ao local, e obter para si às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2.2. A FUNDAP, não se responsabilizara por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte deste órgão.

### **3 - TIPO DO PREGÃO**

3.1. Este Pregão é do tipo **MEHOR PERCENTUAL DE COMISSIONAMENTO OFERTADO**.

### **4 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas;

4.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07/06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

4.4. Empresa que se encontre em processo de concordata, falência, dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou de liquidação;

4.5. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente da FUNDAP, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º., da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.7. Empresa que pretenda concorrer formando consórcio de empresas e empresas que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.8. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido OBRIGATORIAMENTE, dos seguintes documentos.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

5.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC nº



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

103/07 ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n°. 123/06.

5.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6. O credenciamento se dará da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esta última com a firma devidamente reconhecida, em que constem o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo abaixo), outorgado pelos representantes legais do licitante com a firma devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)			
A empresa _____,			
com sede na _____,			
C.N.P.J.	n° _____	representada	pelo(a) _____ Sr. (a)
_____	<b>CRENCIA</b>	o(a)	n _____ Sr. (a) _____
<small>(CARGO)</small>			
portador(a) do R.G. n° _____ e inscrito no C.P.F. sob n° _____, para			
representá-la perante a <b>Fundação Cultural de Patos - FUNDAP</b> , na licitação por pregão n°			
_____/2018, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,			
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.			
_____ Nome/RG/CPF/Cargo			



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.7. Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, e a devida cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado em órgão competente e em vigor.

5.8. É obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial (com foto) do estatutário legal, e do representante legal quando este for quem irá participar do pregão.

5.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo abaixo).

### MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

5.12. Caso o Contrato Social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a omissão de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

5.13. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal, portando documento de identidade oficial com foto, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados, especializados do ramo do objeto do presente pregão, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexos.



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.2. Tenham objeto social compatível com o objeto licitado, de acordo com os códigos de atividades constantes do CNPJ (principal e secundária) em conformidade com a Tabela CNAE e/ou demonstre em seu Ato Constitutivo ou outro documento que o substitua, a compatibilidade na prestação do serviço, compatível com essa licitação;

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso);

6.3.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3. Se o licitante for à matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, implicará na inabilitação do licitante;

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO</b>
Pregão nº ...	Pregão nº ...
Processo nº ...	Processo nº ...
Objeto: .....	Objeto: .....
Empresa: .....	Empresa: .....
CNPJ: .....	CNPJ: .....
Fundação Cultural de Patos - FUNDAP	Fundação Cultural de Patos - FUNDAP

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às eventuais expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

8.1.2. Número do processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.1.4. Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.6. Data, identificação e assinatura do proponente.

8.1.7. O Licitante deverá gravar e/ou transferir a proposta para uma mídia Pen-Drive ou CD, da qual deverá ser entregue dentro do envelope proposta, em formato xls, a não entrega nos moldes solicitados, não acarretará na desclassificação da licitante.

8.1.8. Caso haja divergência entre os valores enumerados na proposta comercial impressa e àqueles lançados no arquivo eletrônico, serão considerados àqueles descritos na proposta impressa.

8.2. A indicação da marca e modelo do veículo ofertado na proposta de preços, é de caráter obrigatório, sob pena de desclassificação, quando da não indicação, ressaltando que, fica a cargo da Administração, a escolha da marca que melhor lhe convir, quando a empresa licitante apresentar 2 (duas) ou mais marcas em sua proposta.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos constantes deste item e demais que assim se façam necessário, que dizem respeito a:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;





# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

### 9.2.1 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade para com o FGTS - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.7. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.





# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.2.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos, salvo quando protocolado e/ou solicitado dentro do prazo legal.

### 9.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão da licitação;

### 9.4.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo abaixo:

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)			
À			
Fundação Cultural de Patos - FUNDAP			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
REF. Pregão n° _____			
A			empresa
.....	.....		.....
.....	com	sede	na
.....	.....		.....
.....	n°	.....	C.N.P.J. n°
....., DECLARA, sob			
as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua			
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de			
declarar ocorrências posteriores.			
Local e data			
Assinatura do Responsável pela Empresa			
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)			
OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa..			

9.4.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, nos termos previstos do ART. 7º, INC. XXXVIII DA CF, conforme modelo abaixo:



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(\*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e data  
nome, rg e assinatura do representante legal

### 9.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita técnica aos espaços do evento, tomando ciência das áreas que serão utilizadas para ação promocional, merchandising, e mídia, descritos no plano comercialização. A visita técnica deverá ser feita até a data marcada para abertura da sessão do presente certame e será emitida pela Secretaria Executiva da FUNDAP conforme modelo constante no Anexo IV, e indicará o servidor responsável, para acompanhar a visita e esclarecer, eventuais dúvidas.

### 9.6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.2. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.6.3. As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Pessoa Jurídica e do seu sócio majoritário, obtidas no site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.

9.6.5. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da



CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

10.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 6.11 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.7. Seleção da proposta de menor percentual de comissionamento e as demais com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.8. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores percentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.11. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor percentual, observada a redução mínima entre os lances de 0,1% (Zero vírgula hum por cento).

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos percentuais, considerando para as selecionadas o último percentual ofertado.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da menor oferta, com vistas à redução do percentual.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da menor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17. Considerada aceitável a oferta de menor percentual, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.18. As eventuais irregularidades ou ausência nos documentos de habilitação, acarretará na inabilitação da licitante, salvo aquelas que gozarem de privilegio expresse em Lei.

10.19. A verificação quando possível, dos documentos irregulares apresentados ou que gerem dúvidas quanto a sua legalidade, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, sendo vedada a consulta para inclusão de documento ausente a documentação apresentada pela licitante..

10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Fundação Cultural de Patos - PB.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Esta licitação é do tipo MENOR PERCENTUAL DE COMISSIONAMENTO OFERTADO, e será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo admitidas propostas ofertadas com valores inexequíveis, ficando esse como valor proposto a baixo de 70% do valor cotado inicialmente através da pesquisa de mercado constantes nos autos processuais atendendo assim o que manda o art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resguardando o direito da comprovação da exequibilidade do valor proposto a licitante, conforme art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

10.25. Quando houver licitante enquadrado legal e comprovadamente como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, será conferido o seguinte tratamento diferenciado:

- a) No caso de empate, o critério de desempate dará preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) Configurada a situação prevista na alínea "b", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- d) Não sendo contratado o objeto com a microempresa ou empresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada e contida na faixa dos 10% (dez por cento) tratados na alínea "b", serão convocados os remanescentes, por ordem de classificação, ali enquadrados;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no citado intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;
- f) Caso não haja preferência à contratação, consoante previsto no caput do presente item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no item 11.24 só se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.26. Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e Microempreendedor individual - MEI, desde que cumpridos os requisitos do artigo 49, da



CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

supracitada Lei Complementar, não sendo atingido os requisitos legais, os itens passaram a ser de livre concorrência.

10.26.1. O com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão com base aqueles constantes na pesquisa de mercado, constante no processo administrativo do presente processo de licitação, o qual permaneceu com vista franqueada ao(s) interessado(s) na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

#### **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita "POR ITEM".

#### **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

12.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, Inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

12.2. As cotas, objeto desta licitação, deverão ser depositadas, diretamente em conta a ser fornecida pela Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, devendo a futura contratada, indicar, a cada depósito realizado, todos os dados do patrocinador, e a cota a que participa.

12.3. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a FUNDAP poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no



CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

termos do art. 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

12.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I), são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da FUNDAP.

12.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.6. Caberá ao responsável da Secretaria Executiva da FUNDAP, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), correspondentes ao(s) serviço(s) executado(s), em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) do serviço, objeto do Contrato. A(s) referida(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverão ser apresentadas na FUNDAP, na Diretoria de Financeira, contendo o atesto que o serviço foi executado e os seguintes documentos em anexo:

- a) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- e) Comprovante de regularidade de Situação do FGTS - CRF.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no Item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do Item 13.1.

### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

14.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará, a multa de 0,5% (zero vírgula por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e demais legislações aplicáveis, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos





# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

15.1. O resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Patos - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

## **16. DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato ou ato que o substitua e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.190 Fundação Cultural do Município de Patos (FUNDAP)

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 23 695 1029 2115

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.190 Fundação Cultural do Município de Patos (FUNDAP)

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 13 392 1028 2118

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

16.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual.

16.3. A futura contratada, obriga-se a repassar a FUNDAP, todas as cotas de patrocínio que obtiver, durante a execução contratual.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Não serão conhecidos as impugnações interpostos vencidos prazos legais; a impugnação deverá ser assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório.

19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20. DOS RECURSOS**

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no Item 1 - Preâmbulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

20.3. Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

20.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **21. DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS**

21.1. É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patos;

22.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta, desde que não contrariem exigências contidas no presente edital e legislação aplicável vigente e não comprometam a lisura da licitação;

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Patos - PB, com exclusão de qualquer outro;

22.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

22.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município, na página web da Prefeitura Municipal de Patos ([www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto

22.10. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 20 de Abril de 2018.



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

YURI ALEKSEYEVITCH DE OLIVEIRA GOMES  
- Pregoeiro Oficial -

---

São Partes Integrantes deste Edital:

- 1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- 3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 4 - ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N°: 001/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prospecção, intermediação e captação de empresas (iniciativa privada) para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio econômico e/ou financeiro para realização do evento São João de Patos ano 2018 promovido pela Fundação Cultural de Patos - PB.

### ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CAPTAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSIONAMENTO MÍNIMO ACEITO
01	Contratação de empresa especializada na prospecção, intermediação e captação de empresas (iniciativa privada) para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio econômico e/ou financeiro para realização do evento São João de Patos ano 2018	R\$ 2.000.000.00 (dois milhões de reais)	75% (Setenta e cinco por cento)
VALOR ESTIMADO TOTAL DE GANHOS EM COMISSÃO R\$			-----

#### 1- DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a FUNDAP não dispõe de corpo técnico especializado na execução de captação de recursos privados para apoio a eventos públicos;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATOS tem históricos negativos de captação de recursos privados quando realizados diretamente pela Administração Pública, sem a participação de terceiros especializados.

CONSIDERANDO que o aumento de cotas de patrocínio acarretará diminuição de gastos públicos e manutenção da festividade cultural e turística, com o pelo desenvolvimento econômico do Município e dos cidadãos;

JUSTIFICA-SE, portanto, como necessária a seleção de pessoa jurídica especializada de para realizar a prospecção, intermediação e captação de empresa (iniciativa privada) para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio econômico e/ou financeiro para realização do evento São João de Patos, visando manter as tradições locais e o fomento à cultura, turismo e desenvolvimento econômico, a partir de cotas de patrocínios auxiliando e diminuindo o uso de verba pública. Isso porque a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, considerando que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos repassados, pela Administração Municipal a FUNDAP.

Assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na captação de patrocínios da iniciativa privada.



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

A seleção acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **2 - DA RESPONSABILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. Este termo de referência, foi elaborado pela Secretaria Executiva da FUNDAP, conforme solicitação anexa ao presente processo.

## **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **3.1. Cabe ao Proponente Selecionado as seguintes atribuições:**

- a) A captação de cotas de patrocínio originárias da iniciativa privada;
- b) Apresentar relação completa das empresas patrocinadoras que venha a patrocinar o evento, indicando razão social e valor da cota de patrocínio até 48 horas antes da realização do evento;
- c) Repassar para a FUNDAP, através de uma conta específica do São João os valores captados;
- d) Entende-se como Patrocínio, neste EDITAL, a concessão de apoio econômico e financeiro, que pode ser concretizado em repasse de dinheiro ou de atrações artísticas, produtos ou serviço estimáveis em dinheiro (in natura), para realização do São João de Patos, realizado pela FUNDAP, no ano de 2018;
- e) O objetivo do patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público;
- f) Os recursos de patrocínio serão destinados exclusivamente a realização do São João, sendo o seu manuseio adstrito a FUNDAP, logo a selecionada deverá repassar os valores das cotas de patrocínio a uma conta indicada pela FUNDAP, após a retenção dos valores correspondentes aos honorários de captação;
- g) As cotas de patrocínio (compreendendo valor e benefícios) neste Termo foram desenvolvidas pela FUNDAP e estabelecem a estimativa dos patrocínios que deverão ser captados para sua viabilização, podendo ser ajustado pela CONTRATADA, desde que com a concordância expressa da CONTRATANTE, a depender da necessidade, conforme sazonalidades do mercado de marketing de investimentos;
- h) Obtido o interesse de patrocínio a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aprovada pela FUNDAP, que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município;



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

i) A PROPONENTE SELECIONADA, ficará responsável, pela prestação de contas juntos as empresas patrocinadoras, mantendo a FUNDAP, plenamente informada de todas as ações;

j) A empresa selecionada deverá visitar aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso;

l) As propriedades especificadas nas cotas, podem sofrer alterações em função da programação financeira feita pela FUNDAP, para o custeio do evento:

m) A PROPONENTE SELECIONADA, poderá formular cotas de patrocínio diferenciadas para as Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Empresas sediadas no Município de Patos, após estudo de mercado, resguardando benefícios publicitários proporcionais as cotas;

n) Caberá a Proponente Selecionada confeccionar projeto do São João de Patos para apresentar a possíveis interessados em patrocinar o evento, no ano de 2018.

### **3.2. Detalhamento da execução do objeto:**

3.2.1. Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do contratante, levantamento e planilhamento, para a definição de ações administrativas visando à recuperação de créditos evadidos.

3.2.2. Supervisão e gerenciamento de todos as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste termo, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto da licitação.

3.2.2.1. Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto da licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto.

3.2.3. Monitoramento das cotas de patrocínio, para confronto das planilhas levantadas a partir de dados e Informações dos entes fiscalizados, obtidas pela fiscalização municipal.

3.2.4. Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação a todo o processo, apoiando o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

3.2.5. Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos junto aos responsáveis internos da Contratante.

### **3.3. Das Cotas de Patrocínio e contrapartidas:**

3.3.1 A FUNDAP pretende angariar com a captação de patrocínio o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através de cotas de patrocínios em dinheiro ou em atrações artísticas, produtos ou serviços estimáveis





# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

em dinheiro (in natura), que serão subdivididas em três grupos, a saber, "A", "B" e "C".

3.3.1.1. No grupo "A", serão admitidas 01 (uma) cota de patrocínio, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a exposição das marcas dos patrocinadores em duas modalidades, a primeira, Merchandising/Mídia e a segunda, Ativação/Camarote.

3.3.1.1.1. Na forma merchandising, as marcas publicitárias serão expostas na forma a seguir:

- a) 02 (duas) assinatura na tela ortofônica no palco principal e em outros palcos do evento se for o caso;
- b) 02 (duas) assinaturas nos pórticos do evento;
- c) 10 (dez) placas medindo 2,0m x 1,0m nos camarotes;
- d) 20 postes - benners nas dimensões a serem estabelecidas pelo evento;
- e) 30 blimps distribuídos nas áreas do evento, sendo 10 na área principal;
- f) Permissão de equipe para ações de sample em toda área do evento
- g) Citação de agradecimento pelos apresentadores todos os dias durante os intervalos dos shows;
- h) Logomarca em 04 (quatro) mil panfletos;
- i) Logomarca em 1.000 (um mil) cartazes de vitrine.
- j) Dimensões de materiais de visibilidade e posicionamento de elementos de merchandising serão definidos pela organização do evento

3.3.1.1.2. Na modalidade Ativação/Camarote, a publicidade se dará conforme os parâmetros abaixo:

- a) 20 (vinte) convites para camarote durante os dias do evento;
- b) O patrocinador terá um espaço de 8mx8m para montar um stand de ativação específico da marca que estiver patrocinando o evento.

3.3.1.2. No grupo "B", serão admitidas 04 (quatro) cotas de patrocínio, cada uma no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a exposição das marcas dos patrocinadores em duas modalidades, a primeira, Merchandising/Mídia e a segunda, Ativação/Camarote.

3.3.1.2.1. Na forma merchandising, as marcas publicitárias serão expostas na forma a seguir:

- a) 02 (duas) assinatura na tela ortofônica no palco principal e em outros palcos do evento se for o caso;
- b) 01 (uma) assinatura nos pórticos do evento;
- c) 10 (dez) placas medindo 2,0m x 1,0m nos camarotes;
- d) 10 postes - benners nas dimensões a serem estabelecidas pelo evento;
- e) 15 blimps distribuídos nas áreas do evento, sendo 10 na área principal;
- f) Permissão de equipe para ações de sample em toda área do evento
- g) Citação de agradecimento pelos apresentadores todos os dias durante os intervalos dos shows;
- h) Logomarca em 02 (dois) mil panfletos;



CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- i) Logomarca em 500 (quinhentos) cartazes de vitrine.
- j) Dimensões de materiais de visibilidade e posicionamento de elementos de merchandising serão definidos pela organização do evento

3.3.1.2.2. Na modalidade Ativação/Camarote, a publicidade se dará conforme os parâmetros abaixo:

- a) 10 (dez) convites para camarote durante os dias do evento;
- b) O patrocinador terá um espaço de 5mx5m para montar um stand de ativação específico da marca que estiver patrocinando o evento.

3.3.1.3. No grupo "C", serão admitidas 04 (quatro) cotas de patrocínio, cada uma no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a exposição das marcas dos patrocinadores em uma única modalidade, qual seja, Merchandising/Mídia.

3.3.1.3.1. Na forma merchandising, as marcas serão publicitárias serão expostas conforme abaixo declinado:

- a) 01 (uma) assinatura na tela ortofônica no palco principal e em outros palcos do evento se for o caso;
- b) 01 (uma) assinatura nos pórticos do evento;
- c) 10 (dez) placas medindo 2,0m x 1,0m nos camarotes;
- d) 15 blimps distribuídos nas áreas do evento, sendo 10 na área principal;
- e) Permissão de equipe para ações de sample em toda área do evento
- f) Citação de agradecimento pelos apresentadores todos os dias durante os intervalos dos shows;
- g) Logomarca em 02 (dois) mil panfletos;
- h) Dimensões de materiais de visibilidade e posicionamento de elementos de merchandising serão definidos pela organização do evento

3.3.2. É facultado aos interessados em patrocinar o São João de Patos, a aquisição de mais de uma cota, sendo garantido, neste caso, os benefícios publicitários das duas cotas.

3.3.3. A FUNDAP poderá utilizar a marca em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

3.3.4. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a FUNDAP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

3.3.5. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio durante o evento São João de Patos 2018.

3.3.6. As marcas dos patrocinadores poderão ser alocadas em espaços previstos nos pólos do São João de Patos e outros locais da cidade (fora dos pólos do evento), na forma do item 1.3.



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.3.7. As marcas dos patrocinadores na forma do item 1.3 serão distribuídas de forma proporcional em espaços dentro e fora dos pólos do São João de Patos.

#### **4.0- DO VALOR ESTIMADO**

4.1.0 valor estimado MÁXIMO que a Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência - corresponde à no máximo R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por cada real R\$ 1,00 (um) captado a título de apoio, baseado em conduta usual praticada pelo mercado, que poderá ser confirmada mediante pesquisa de mercado.

4.2. Os serviços serão remunerados com base no êxito obtido na aprovação dos pleitos e no conseqüente recebimento das cotas de patrocínio devidamente comprovadas, por meio de comprovantes de depósitos de cotas de patrocínio diretamente em conta fornecida pela FUNDAP.

4.3 O pagamento pela prestação de serviço realizada pela PROPONENTE SELECIONADA, será por meio de retenção dos valores correspondentes antes do repasse aos cofres Municipais, desde que se apresente até a prestação de contas a nota fiscal emitida a empresa patrocinadora com a comprovação dos recolhimentos dos Tributos, sendo vedado o bis in idem.

4.3.1. A FUNDAP deixará de pagar o valor que seria devido pela captação de patrocínio a PROPONENTE SELECIONADA quando os valores forem oriundos de entidades da Administração Pública Indireta da União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, ante a possibilidade de realização de convênios para a percepção do patrocínio, ainda que a CONTRATADA tenha participado de sua pactuação.

#### **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2018**



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N°: 001/2018**

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PATOS ESTADO DA PARAÍBA, E A  
EMPRESA (...)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, Patos - Estado da Paraíba, (...), neste ato representado pelo Presidente (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a contratação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento Contratual, processado por licitação na modalidade de Pregão Presencial N° 001/2018, Processo Administrativo n.º 003/2018, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prospecção, intermediação e captação de empresas (iniciativa privada) para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio econômico e/ou financeiro para realização do evento São João de Patos ano 2018 promovido pela Fundação Cultural de Patos - PB, conforme especificações constantes no Anexo I, do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

2.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, Inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal N° 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

2.2. As cotas, objeto desta licitação, deverão ser depositadas, diretamente em conta a ser fornecida pela Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, devendo a futura contratada, indicar, a cada depósito realizado, todos os dados do patrocinador, e a cota a que participa.

2.3. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a FUNDAP poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no termos do art. 65, §1º da Lei Federal N° 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

2.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I), são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da FUNDAP.



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

2.6. Caberá ao responsável da Secretaria Executiva da FUNDAP, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), correspondentes ao(s) serviço(s) executado(s), em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) do serviço, objeto do Contrato. A(s) referida(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverão ser apresentadas na FUNDAP, na Diretoria de Financeira, contendo o atesto que o serviço foi executado e os seguintes documentos em anexo:

- a) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, junto a Receita Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- e) Comprovante de regularidade de Situação do FGTS - CRF.

3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no Item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do Item 13.1.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

5.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ ... (...), em razão do ##% (## por cento) aplicado ao comissionamento das cotas de patrocínios, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.190 Fundação Cultural do Município de Patos (FUNDAP)

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 23 695 1029 2115

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.190 Fundação Cultural do Município de Patos (FUNDAP)

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 13 392 1028 2118



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

5.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

#### **6.4. Cabe ao Proponente Selecionado as seguintes atribuições:**

- a) A captação de cotas de patrocínio originárias da iniciativa privada;
- b) Apresentar relação completa das empresas patrocinadoras que venha a patrocinar o evento, indicando razão social e valor da cota de patrocínio até 48 horas antes da realização do evento;
- c) Repassar para a FUNDAP, através de uma conta específica do São João os valores captados;
- d) Entende-se como Patrocínio, neste EDITAL, a concessão de apoio econômico e financeiro, que pode ser concretizado em repasse de dinheiro ou de atrações artísticas, produtos ou serviço estimáveis em dinheiro (in natura), para realização do São João de Patos, realizado pela FUNDAP, no ano de 2018;
- e) O objetivo do patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público;
- f) Os recursos de patrocínio serão destinados exclusivamente a realização do São João, sendo o seu manuseio adstrito a FUNDAP, logo a selecionada deverá repassar os valores das cotas de patrocínio a uma conta indicada pela FUNDAP, após a retenção dos valores correspondentes aos honorários de captação;
- g) As cotas de patrocínio (compreendendo valor e benefícios) neste Termo foram desenvolvidas pela FUNDAP e estabelecem a estimativa dos patrocínios que deverão ser captados para sua viabilização, podendo ser ajustado pela CONTRATADA, desde que com a concordância expressa da CONTRATANTE, a depender da necessidade, conforme sazonalidades do mercado de marketing de investimentos;
- h) Obtido o interesse de patrocínio a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aprovada pela FUNDAP, que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município;
- i) A PROPONENTE SELECIONADA, ficará responsável, pela prestação de contas juntos as empresas patrocinadoras, mantendo a FUNDAP, plenamente informada de todas as ações;
- j) A empresa selecionada deverá visitar aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso;



CNPJ: 29.334.469/0001-49

**Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

l) As propriedades especificadas nas cotas, podem sofrer alterações em função da programação financeira feita pela FUNDAP, para o custeio do evento:

m) A PROPONENTE SELECIONADA, poderá formular cotas de patrocínio diferenciadas para as Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Empresas sediadas no Município de Patos, após estudo de mercado, resguardando benefícios publicitários proporcionais as cotas;

n) Caberá a Proponente Selecionada confeccionar projeto do São João de Patos para apresentar a possíveis interessados em patrocinar o evento, no ano de 2018.

#### **6.5. Detalhamento da execução do objeto:**

6.5.1. Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do contratante, levantamento e planilhamento, para a definição de ações administrativas visando à recuperação de créditos evadidos.

6.5.2. Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste termo, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto da licitação.

6.5.2.1. Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto da licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto.

6.5.3. Monitoramento das cotas de patrocínio, para confronto das planilhas levantadas a partir de dados e Informações dos entes fiscalizados, obtidas pela fiscalização municipal.

6.5.4. Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação a todo o processo, apoiando o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

6.5.5. Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos junto aos responsáveis internos da Contratante.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

7.1.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

7.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.1.3. Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios.

7.1.4. Atestar as Faturas /Notas Fiscais;





# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte em nenhuma hipótese.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções aqui tratadas poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATADA reconhece para todos os efeitos, a possibilidade da rescisão administrativa prevista nos Arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Poderá o presente contrato ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por ato unilateral da PREFEITURA, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a PREFEITURA e a seu exclusivo critério;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica ajustado, ainda, que:

12.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação (Pregão Presencial) n.º 001/2018 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.

12.4. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Patos - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS  
Isis Karla Alves M. da Silva  
Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
EMPRESA.  
#####  
Representante Legal  
Contratada



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

#####

Secretario Executivo

Fiscal de Contrato

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G. n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G. n°:



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

- Continuação -

## ANEXO I

**- TABELA DE DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES, MARCAS E VALORES. -**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prospecção, intermediação e captação de empresas (iniciativa privada) para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio econômico e/ou financeiro para realização do evento São João de Patos ano 2018, promovido pela Fundação Cultural de Patos - PB.

## ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CAPTAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSONAMENTO MINIMO ACEITO
01	Contratação de empresa especializada na prospecção, intermediação e captação de empresas (iniciativa privada) para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio econômico e/ou financeiro para realização do evento São João de Patos ano 2018	R\$ 2.000.000.00 (dois milhões de reais)	##% (#### por cento)
VALOR ESTIMADO TOTAL DE GANHOS EM COMISSÃO R\$			-----

Patos - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS  
Isis Karla Alves M. da Silva  
Presidente  
Contratante

EMPRESA.  
#####  
Representante Legal  
Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS  
#####  
Secretario Executivo  
Fiscal de Contrato



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N°: 001/2018**

À  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prospecção, intermediação e captação de empresas (iniciativa privada) para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio econômico e/ou financeiro para realização do evento São João de Patos ano 2018, promovido pela Fundação Cultural de Patos - PB.

A empresa ....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob n° ..... propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelos percentuais, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CAPTAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSIONAMENTO MINIMO ACEITO
01	Contratação de empresa especializada na prospecção, intermediação e captação de empresas (iniciativa privada) para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio econômico e/ou financeiro para realização do evento São João de Patos ano 2018	R\$ 2.000.000.00 (dois milhões de reais)	##% (#### por cento)
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DE GANHOS EM COMISSÃO R\$</b>			-----

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

1. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão n° 001/2018 e seus anexos.

2. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

3. O prazo de fornecimento dos objetos, poderão ser prorrogados, na forma da lei, mediante a assinatura de termos de aditamento.

4. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/03 e demais normas complementares aplicáveis.



# FUNDAP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: **R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Patos - PB, ..... de ..... de 2018.

Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Praça: \_\_\_\_\_



CNPJ: 29.334.469/0001-49

Endereço: R. Peregrino Filho, 370 - Centro, Patos - PB, 58700-450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prospecção, intermediação e captação de empresas (iniciativa privada) para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio econômico e/ou financeiro para realização do evento São João de Patos ano 2018.

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro / Cidade:	
Representante Técnico:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante legal, que abaixo assina, portador do CPF n.º: \_\_\_\_\_, esteve nesta Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, conforme previsto no Edital do presente Pregão Presencial em epigrafe, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Presencial N.º. 001/2018.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de desconhecimento das condições para execução do objeto constante no Termo de Referência.

Patos - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Deleon Souto Freitas da Silva  
Secretaria Executiva  
Secretario

\_\_\_\_\_  
Representante/Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_.